

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico- Registro de Preço
Processo 55.742/2026

1.1- **OBJETO:** Aquisição dos medicamentos: Colecalciferol (Vitamina D3) 200UI/gota Solução Oral - Frasco Mínimo 10mL, Domperidona 10mg comprimido, Hidrocortisona 10.000 UI/mL + Neomicina 5mg/mL, + Polimixina 10mg/mL Solução Otológica - Frasco 10mL, Neomicina Sulfato + Bacitracina Zíncica Pomada Dermatológica, Valproato de Sódio 57,624mg Equivalente a 50mg de Ácido Valproico/mL Solução Oral Xarope - Frasco 100mL com copo dosador graduado, por meio de Ata de Registro de Preços.

1.2 Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos e devem atender as seguintes especificações abaixo:

Item	Catmat	Objeto	Unidade	Quantidade
1	438093	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200UI/GOTA SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO MÍNIMO 10ML SMAR:1.33.37.0019-6	FRASCO	22.000
2	269262	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO SMAR:1.33.59.0009-5	COMPRIMIDO	2.300.000
3	624433	HIDROCORTISONA 10.000 UI/ML + NEOMICINA 5 MG/ML + POLIMIXINA 10 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10 ML SMAR:1.33.90.0002-1	FRASCO	3.500
4	273167	NEOMICINA SULFATO+BACITRACINA ZINCICA POMADA DERMATOLOGICA SMAR:1.33.80.0004-4	BISNAGA	27.000
5	328532	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML SOLUÇÃO ORAL XAROPE - FRASCO 100ML COM COPO DOSADOR GRADUADO SMAR:1.33.39.0009-8	FRASCO	12.000

* Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

* Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**2.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos materiais se faz necessária para atingir o interesse público irrenunciável da manutenção de seus estoques no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura da Serra e, conseqüentemente, dos atendimentos prestados nos serviços de saúde. Dessa forma, torna-se possível viabilizar suporte terapêutico, seguro e eficiente, aos usuários atendidos nos serviços de saúde da rede municipal.

Apesar de alguns dos itens solicitados estarem contemplados no **Programa Estadual de Registro de Preços (PERP)**, procede-se à abertura de processo interno para aquisição desses medicamentos, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, que orienta a administração pública a adotar medidas preventivas para garantir a continuidade do serviço público, assegurar a adequada prestação dos serviços à sociedade e planejar a prevenção de eventuais interrupções no fornecimento de bens essenciais.

A medida justifica-se pelo fato de que os itens se encontram em **etapas iniciais do processo de registro de preços pelo programa estadual**, podendo haver atrasos na publicação das atas das edições vigentes, o que comprometeria a disponibilidade regular desses medicamentos. Assim, a abertura do processo interno configura-se como **ação preventiva**, garantindo a efetividade do atendimento à população e o cumprimento do dever legal de continuidade do serviço público.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Medicamentos e indicações clínicas:

- **Colecalciferol (vitamina D3) 200 UI/gota**, na forma de solução oral, é um suplemento vitamínico indicado para prevenção e tratamento da deficiência de vitamina D. Atua regulando o metabolismo do cálcio e fósforo, contribuindo para a formação e manutenção da saúde óssea.
- **Domperidona 10 mg**, na forma de comprimido, é um fármaco procinético e antiemético indicado para tratamento de náuseas, vômitos e distúrbios do esvaziamento gástrico. Atua por antagonismo dos receptores dopaminérgicos periféricos, aumentando a motilidade.
- **Hidrocortisona 10.000 UI/mL + neomicina 5 mg/mL + polimixina B 10.000 UI/mL**, na forma de solução otológica, é uma associação indicada para tratamento de otites externas bacterianas associadas a inflamação. Atua combinando ação anti-inflamatória e antibacteriana.
- **Neomicina sulfato + bacitracina zíncica**, na forma de pomada dermatológica, é uma associação antibiótica indicada para prevenção e tratamento de infecções bacterianas superficiais da pele. Atua inibindo o crescimento bacteriano no local da aplicação.
- **Valproato de sódio 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg/mL de ácido valproico)**, na forma de solução oral xarope, é um anticonvulsivante indicado para tratamento de epilepsia e outros transtornos neurológicos. Atua aumentando a disponibilidade de GABA no sistema nervoso central, contribuindo para estabilização da atividade neuronal.

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, as tentativas de contratação sem êxito anteriormente realizadas e o custo avaliado para os medicamentos Colecalciferol, Hidrocortisona + Neomicina + Polimixina e Valproato Suspensão (**itens 01, 03 e 05 deste estudo técnico, respectivamente**), e visando garantir a continuidade da assistência aos pacientes, **solicitamos a não aplicação dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações** para a aquisição desses medicamentos.

Tal medida, neste caso, favorece a ampliação da participação de fornecedores competitivos, capazes de atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório e de suprir os quantitativos demandados, promovendo a conclusão eficaz do processo de contratação e assegurando o abastecimento regular dos estoques do município.

Informamos que os itens são padronizados pelo Município da Serra e disponibilizados nas Unidades de Saúde.

2.2 ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.3.1 Nos termos da lei, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, deve-se considerar a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverão ser aplicados ao presente processo, tendo em vista que eventual divisão do objeto poderia gerar perda de economia e causaria inviabilidade técnica, ocasionando maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

2.3.3 Nesse contexto, entende-se que a aquisição dos materiais não necessita de contratações e aquisições adicionais para a realização do processo licitatório, tendo em vista que se trata de Pregão eletrônico que formará um contrato e a aquisição será realizada de acordo com a disponibilidade orçamentária.

RELAÇÃO DOS LOTES

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21eDecreto Municipal 5.619/2023)

Itens	Participação	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Ampla concorrência	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200UI/GOTA SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO MÍNIMO 10ML	FRASCO	22.000
LOTE 1				

Itens	Participação	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Ampla concorrência	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.185.000
LOTE 2				

Itens	Participação	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Exclusivo-ME/PP	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	115.000
LOTE 3				

Itens	Participação	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Ampla concorrência	HIDROCORTISONA 10.000 UI/ML + NEOMICINA 5 MG/ML + POLIMIXINA 10 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10 ML	FRASCO	3.500
LOTE 4				

Itens	Participação	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Ampla concorrência	NEOMICINA SULFATO+BACITRACINA ZINCICA POMADA DERMATOLOGICA	BISNAGA	27.000
LOTE 5				

Itens	Participação	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Exclusivo-ME/PP	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML SOLUÇÃO ORAL XAROPE - FRASCO 100ML COM COPO DOSADOR GRADUADO	FRASCO	12.000
LOTE 6				

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

2.4.1 Uma vez estabelecidas as necessidades e respectivos quantitativos, passa-se a elaboração da especificação técnica desses materiais, que estabelecem critérios técnicos de segurança e de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.4.2 Convém citarmos que as especificações apresentadas neste termo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

2.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.5.1 Os materiais a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2.5.2 Convém esclarecer que para fins de estimativa de custo levou-se em consideração os preços contratados pela Secretaria de Saúde e valores pesquisados junto a outros órgãos.

2.5.3 Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.619/2023).

2.5.4 Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

2.5.5 A quantidade foi definida através do levantamento do histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses no sistema SMAR, com acréscimo de 30% (trinta por cento) relativo à margem de segurança.

2.5.6 A relação de itens está em conformidade com a série histórica de aquisições realizadas pela secretaria, sendo que os quantitativos foram avaliados dentro das necessidades identificadas para um período de 1 (um) ano.

2.6 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

2.6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- * Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico;
- * Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- * Que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem com o menor volume possível,
- * que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- * Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2.7 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

2.7.1 Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares por se tratar de bens comuns.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**2.8 DA AMOSTRA:**

2.8.1 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras, no prazo de 03 (três) dias úteis, de todos os itens, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

2.8.2 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

2.8.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

2.8.4 O descumprimento injustificado da eventual solicitação de amostra implicará na desclassificação do licitante.

2.8.5 A amostra deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Comendador Alcides Simão Helou, N. 1478, Galpões 02/03, Bairro Civit II, Serra - ES. CEP: 29.168-090, no horário das 07:00h às 15:00h, de Segunda a Sexta-feira;

2.8.6 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem;

2.8.7 A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica da área demandante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.

2.8.8 Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

2.8.9 A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Secretaria Municipal de Saúde.

2.8.10 A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Características exigidas em Edital
- b) Durabilidade e estabilidade do material após a aplicação
- c) Atendimento à finalidade a que se propõe
- d) Qualidade do material apresentado

2.8.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso não se tratem de material de uso único. Após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

2.9 DA SUBCONTRATAÇÃO

2.9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.10 DA GARANTIA

2.10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2.11 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.11.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.11.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Art. 23 do Decreto 5.619 /2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.11.3 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

2.11.4 Sempre que elaborado de modo a indicar o seu alinhamento com o setor de planejamento.

2.11.5 A presente aquisição consta no **Plano Anual de Contratação do Município da Serra/2026, sob Código nº PCW 00138.2026-91.**

2.12 DEMONSTRATIVO DS RESULTADOS PRETENDIDOS

2.12.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros das aquisições anteriores, considerando que a compra dos materiais ocorrerá em acordo com as reais necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e sua disponibilidade orçamentária, entende-se como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de Ata de Registro de Preço

2.12.2 Almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando aquisições com preços muito acima do valor de mercado ou com valores manifestamente inexequíveis.

2.12.3 Desta forma, pretende-se, com a Ata de Registro de Preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições, sem comprometimento da execução orçamentária e em compatibilidade com o planejamento anual realizado pela secretaria.

2.12.4 A Ata de Registro de Preço decorrente do processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como ações que visem à redução dos impactos ambientais.

2.12.5 Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição está prevista no R\$ 447.315,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e quinze reais), consta no anexo II, neste Termo de Referência.

3.2 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que esta Secretaria Municipal de Saúde se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**4.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

4.1.2 A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

4.1.3 De no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

4.1.4 A entrega deverá ser feita diretamente no Almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Comendador Alcides Simão Helou, 1478 – Galpão 2 e 3 – CIVIT II – Serra/ES – CEP: 29.168-090, no horário das 07:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

4.1.5 O(s) material (is) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.7 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições, conforme estimativa abaixo:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	25% do total da Ata	Imediato após a publicação da Ata
2ª	25% do total da Ata	04 meses após recebimento do primeiro pedido
3ª	25% do total da Ata	04 meses após o recebimento do segundo pedido
4ª	25% do total da Ata	04 meses após o recebimento do terceiro pedido

4.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação em se tratando dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

**5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA****5.1 ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:**

5.1.1 A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 A Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da ata de registro de preços poderá conceder adesão a ata de registro de preços, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1.4 Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

5.1.5 O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações referentes ao encaminhamento da adesão

5.2 HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

5.2.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

5.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão

5.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.

5.2.3.2 A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s). E conter:

- Teor, concentração ou dose do produto

- Nome fantasia (marca), se houver;

- Indicação de medicamento genérico, se for o caso;

- Laboratório fabricante;

- Forma farmacêutica (ex: comprimido, cápsula, suspensão, creme, etc.)

- Embalagem primária e secundária a ser fornecida (Ex.: caixa com 50 frascos com 30 mL). A embalagem descrita na proposta deverá estar de acordo com a declaração de especificação de embalagem e registro do produto;

Obs: Embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blister, frasco ou bisnaga.

5.2.3.3 Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária caixa ou cartucho.- Número completo de registro do produto no Ministério da Saúde (13 dígitos), que deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e a forma farmacêutica cotada.

5.2.3.4 Todos os dados devem ser apresentados, conforme dados abaixo:

1. Lote

2. Produto/Concentração ou Dose/Forma Farmacêutica

3. Nome Fantasia/Genérico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. Laboratório/Fabricante
5. Nº Registro ANVISA
6. Embalagem Primária
7. Embalagem Secundária

5.2.3.5 Deverá ser entregue juntamente com a proposta comercial:

- **Certificado de Regularidade Técnica da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado** onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- **Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado** ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- **Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE)**, no caso de medicamentos constantes na Portaria MS nº 344/98 e de suas atualizações, da empresa proponente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, através de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet, ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente, conforme Lei 13.043 de 13/11/2014;
- **Certificado do Registro do Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA**, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;
 - no caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º, do art. 8, do Decreto Federal 8.077/2013;
 - no caso de produtos isentos de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.
- Fica sob a responsabilidade da empresa licitante atestar, através da apresentação de documentos, a veracidade da junção de laboratórios de forma a comprovar que a documentação apresentada no processo corresponde à marca do produto ofertado, no caso de divergência de nomes.

5.2.4. Qualificação econômico-financeira

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- II - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais
 - a) Termo de Abertura;
 - b) Termo de Encerramento;
 - c) Balanço Patrimonial;
 - d) Demonstração de Resultado do Exercício;

OBS.: Os documentos referidos no inciso II do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III - A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

1 - **O Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 - O Índice de Liquidez Geral corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

OBS.: As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/21, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei. IV - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

V - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.2.4.1. A documentação referida neste Capítulo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

5.2.4.2 Declarações Declaração Unificada contendo:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação com identificação do Representante legal da empresa.
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do Representante legal da empresa.
- c) Declaração expressa e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação .
- d) DECLARAÇÃO expressa que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que apresentará toda a documentação necessária durante a execução do Contrato; As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado. A licitante arrematante deverá apresentar junto com a proposta comercial escrita os documentos relacionados neste item, sob pena de desclassificação.

5.3 DA PROPOSTA

5.3.1. A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de Referência.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
- 6.2. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 6.3. O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;
- 6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em Até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- 7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Em casos ainda de medicamentos:

- 7.10 Os medicamentos não poderão ser recebidos se a validade contado da data de entrega for inferior a 75%. Ex: Se a validade total de um medicamento for de 24 meses, só podemos receber/aceitar a mercadoria com 18 meses de vida útil (validade) a partir da data da entrega.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.11 As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Fornecimento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

7.12 O medicamento a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar em sua embalagem secundária e/ou primária a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme Art. 7º, caput, da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/1998;

7.13 A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os medicamentos quando da entrega à Administração

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NATUREZA	DOTAÇÃO	VÍNCULO
10.303.0027.2011	3.3.90.32.05	1287	1.500.0015.1002
10.303.0027.2011	3.3.90.32.05	1287	1.600.0000.0000
10.303.0027.2011	3.3.90.32.05	1287	1.621.0000.0000
10.303.0027.2011	3.3.90.32.05	1287	1.600.0000.0001
10.303.0027.2011	3.3.90.32.05	1287	1.635.0000.0000
10.303.0027.2011	3.3.90.30.09	1246	1.500.0015.1002
10.303.0027.2011	3.3.90.30.09	1246	1.600.0000.0000
10.303.0027.2011	3.3.90.30.09	1246	1.621.0000.0000
10.303.0027.2011	3.3.90.30.09	1246	1.600.0000.0001
10.303.0027.2011	3.3.90.30.09	1246	1.635.0000.0000

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;
 - b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante.
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Serra/ES.
- 10.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 10.3 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados.
- 10.4. A Secretaria de Fazenda reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.
- 10.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária.
- 10.6. Apresente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial e/ou /total.
- 10.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não identificado no ETP a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que, todos os meios necessários para aquisição podem ser supridos apenas com o processo licitatório ora proposto.

12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.
- 12.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- 12.3. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 12.4. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
- 12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.
- 12.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.7. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

13 DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Após o interregno de um ano, o contratado poderá requerer o reajuste dos preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

13.4. Os efeitos financeiros do reajuste serão considerados a partir da data da protocolização do requerimento específico pelo contratado.

13.5. Os requerimentos desacompanhados de memória de cálculo do reajuste ou que tenham sido formulados em conjunto com outra manifestação diversa (por exemplo, manifestação de interesse na prorrogação), não serão considerados para fins de atendimento às exigências previstas nesta Cláusula.

13.6. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de renúncia ou preclusão lógica do direito com a assinatura da prorrogação contratual, sem ressalva expressa de sua superveniente análise, ou com o encerramento do contrato.

13.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo e após manifestação favorável por parte da Controladoria-Geral do Município.

13.12. O reajuste será realizado por apostilamento, quando sua concessão não coincidir com a celebração de aditivo para prorrogação de vigência.

13.13. Os preços dos serviços contratados poderão ser repactuados com periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à data da apresentação da proposta.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

15.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16- São anexos a este TR:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA
ANEXO II –VALOR DE REFERÊNCIA

Serra/ES, 20 de julho 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de referência Marize

Prata Pravato Rangel

Matricula 21547



PREFEITURA DA
SERRA

**SECRETARIA DE
SAÚDE | SESA**

**PREFEITURA DA SERRA - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - A

MODELO DA PROPOSTA

O(A) _____ situada na cidade de _____
_____, (rua, avenida, etc.) _____, nº. _____
_____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com domicílio bancário no banco
_____, agência nº. _____, conta nº. _____ neste ato representada por
_____, inscrita
no CPF sob o nº. _____, abaixo assinado, interessada no fornecimento de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para a Secretaria Municipal de Saúde de Serra/ES, conforme as condições
estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

I T E M	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	Q T D E	UNID ADE		
				UNITAR IO (R\$)	TOTAL (R\$)
Valor total					

Validade da Proposta: 60 dias.

Declaramos:

- expressamente que estar plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão incluídas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.
- que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Local, de..... de 2026.

.....

ANEXO I -

Lote 1

Itens	Participação	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Ampla concorrência	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200UI/GOTA SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO MÍNIMO 10ML	FR	22.000	6,21	136.620,00

Lote 2

Itens	Participação	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Ampla concorrência	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	CO	2.185.000	0,05	109.250,00

Lote 3

Itens	Participação	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Exclusivo-ME/PP	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	CO	115.000	0,05	5.750,00

Lote 4

Itens	Participação	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Ampla concorrência	HIDROCORTISONA 10.000 UI/ML + NEOMICINA 5 MG/ML + POLIMIXINA 10 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10 ML	FR	3.500	13,51	47.285,00

Lote 5

Itens	Participação	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Exclusivo-ME/PP	NEOMICINA SULFATO+BACITRACINA ZINCICA POMADA DERMATOLOGICA	BN	27.000	2,67	72.090,00

Lote 6

Itens	Participação	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Ampla concorrência	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML SOLUÇÃO ORAL XAROPE - FRASCO 100ML COM COPO DOSADOR GRADUADO	FR	12.000	6,36	76.320,00